

SECRETARIA DE ENERGIA ELÉTRICA

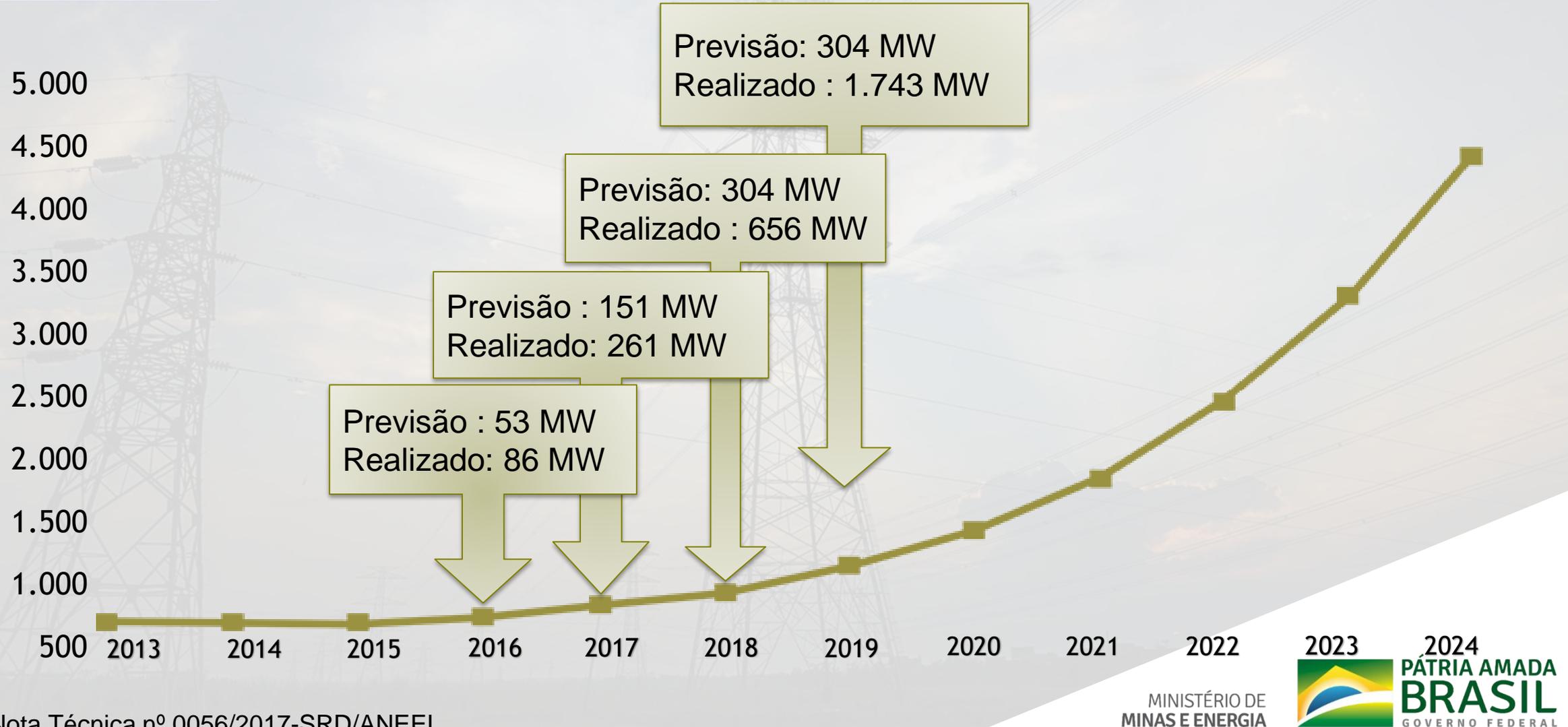
GERAÇÃO DISTRIBUÍDA

Câmara dos Deputados
Comissão de Defesa do Consumidor

MINISTÉRIO DE
MINAS E ENERGIA



Evolução da capacidade instalada (até 24/11/2019)



O que é geração distribuída no Brasil

- Considera-se geração distribuída, os empreendimentos conectados diretamente no sistema de distribuição do comprador, incluindo todas as fontes solar, eólica, hidroelétricas inferiores a 30 MW, termoeletricas com eficiência superior a 75% e termoeletricas a biomassa de qualquer eficiência.
- A contratação de geração distribuída deverá ser feita pelas próprias distribuidoras, por meio de chamada pública e com contratação limitada a 10% da carga do agente de distribuição.

Decreto nº 5.163/2004

Os incentivos que beneficiam a geração distribuída no Brasil

A regulação da mini e microgeração distribuída e o *net metering* (Resolução Normativa nº 482/2012):

- Microgeração: central geradora com potência instalada até 75 quilowatts (KW);
- Minigeração: central geradora com potência acima de 75 kW e menor ou igual a 5 MW;
- Faturamento da unidade consumidora por meio do modelo de net metering.

Principais pontos em discussão - Resolução 482/2012

- Alteração no modelo de compensação com impactos no retorno da GD Local Remota;
- Subsídios cruzados implícitos no modelo de net metering;
- Valoração das externalidades da energia renovável e suas contribuições para o sistema.

Os incentivos que beneficiam a geração distribuída no Brasil

Isenção de impostos estaduais e federais

- Isenção do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) nas operações com equipamentos e componentes para o aproveitamento das energias solar e eólica (Convênio Confaz nº 101/1997);
- Incidência do ICMS somente sobre a diferença entre a energia consumida e a energia injetada na rede no mês, para sistemas menores ou igual a 1 MW (Convênio Confaz nº 16/2015);
- incidência do Programa de Integração Social (PIS) e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) apenas sobre a diferença positiva entre a energia consumida e a energia injetada pela unidade consumidora;
- Possibilidades de reduções a 0% nas alíquotas do Imposto de Importação (II), Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), do PIS e COFINS na aquisição local ou importada de máquinas, equipamentos, aparelhos, instrumentos utilizados na implantação dos investimentos industriais, se enquadrado no Programa de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico da Indústria de Semicondutores (PADIS) (Lei nº 11.484/2007);
- Incentivo do Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) e da Contribuição Social de Intervenção no Domínio Econômico (CIDE), se enquadrados no PADIS.

Os incentivos que beneficiam a geração distribuída no Brasil

Linhas de financiamento

- O Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) foi autorizado, a apoiar com recursos a taxas diferenciadas projetos de eficiência energética e de geração distribuída por fontes renováveis em escolas e hospitais públicos (Lei nº 13.203/2015);
- BNDES Fundo Clima - Subprograma Máquinas e Equipamentos Eficientes: aquisição de sistemas geradores fotovoltaicos (valor pode embutir equipamentos e serviço de projeto, detalhamento técnico e instalação, desde que faturados como um produto único);
- BNDES Finame - Energia Renovável: aquisição e comercialização de sistemas de geração de energia solar e eólica e aquecedores solares, incluindo serviço de instalação e capital de giro associado;
- BNDES Direto 10 - Eficiência Energética e Geração Distribuída, disponibiliza para prestadores de serviços e empresas consumidoras de energia financiamentos de R\$ 1 milhão a R\$ 10 milhões, operado diretamente pelo BNDES, para projetos de eficiência energética e/ou geração distribuída por meio de fonte renováveis;
- Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf): aquisição de sistemas fotovoltaicos de até R\$ 300 mil voltada para pequenos agricultores.
- Diretrizes para utilização de GD em residências do Minha Casa Minha Vida

Desafios para sua consolidação no Brasil

- Compatibilizar a velocidade de crescimento do segmento de GD com a estabilidade regulatória e a previsibilidade das regras, que ainda são pilares fundamentais para a garantia de investimentos futuros em infraestrutura e, em especial, no setor de energia elétrica e que vise atender todos os consumidores;
- Subsídios cruzados implícitos têm efeitos adversos para a sociedade, como redução do bem-estar social e perda de competitividade da economia (aumento do “custo Brasil”).;
- Aprimorar o atual modelo tarifário para:
 - tornar os benefícios explícitos nas tarifas;
 - conviver de forma harmoniosa com novas tecnologias, especialmente aquelas de gestão pelo lado da demanda;
 - evitar impactos tarifários regionais.
- Desenvolver outros modelos de negócios e mecanismos que poderiam ser utilizados para compensar o reequilíbrio do sistema net metering;

Muito obrigado!

Aurelio Pavão de Farias

aurelio.farias@mme.gov.br

SECRETARIA DE ENERGIA ELÉTRICA

MINISTÉRIO DE
MINAS E ENERGIA

